LEI Nº 1255/2021

SÚMULA: Denomina de *Estrada Fronteiriça Gelson Pellin*, a Estrada Rural que dá acesso à Comunidade da Linhão São José.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Denomina de *Estrada Fronteiriça Gelson Pellin*, a Estrada Rural que dá acesso à Comunidade da Linhão São José, no trecho compreendido entre o final da Avenida Francisco Dal Bó até da divisa da Linha São José com a Comunidade da Linha Nova Esperança, com aproximadamente 11 (onze) quilômetros de extensão.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

ELOIR NELSON LANGE
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 05/2021

Como já descrito na biografia do Senhor Gelson, este foi membro de família pioneira no Município de Pranchita/PR. A família Pellin chegou em Pranchita nos idos de 1954. Nos anos de 1960, o Senhor Gelson Pellin passou a residir na Comunidade da Linhão São José, donde começou a dedicar-se ao comércio e a agricultura.

Também como já dito, o mesmo fora importante pilar do estreitamento dos laços de amizade entre brasileiros e argentinos, tendo recebido, em 16 de dezembro de 1995, "Diploma de Honor" do 12º Esquadrão da Gendarmeria de Bernado Irigoyen, por ter contribuído com o fortalecimento de laços de fraternidade com a zona de fronteira, conforme fotocópia do diploma que acompanha este projeto.

A Família Pellin possui estreito vínculo com o Município de Pranchita/Pr, em especial com a Linha São José, onde ainda mantém a propri-

edade do Senhor Gelson Pellin, *in memorian.*, dedicando-se a agricultura e à criação e desenvolvimento genético de equinos.

Desta feita, nada mais justo que nominarmos a estrada que liga ao a Cidade de Pranchita até a Comunidade da Linha São José, de Estrada Fronteiriça Gelson Pellin.

Breve adendo deve ser feito no sentido de que, nomina-se de estrada fronteiriça, pois conforme estudos, esta é a última estrada do Brasil, no Município de Pranchita/PR, antes da divisa com a Argentina pelo Rio Santo Antonio.

Certo do apoio dos Nobres pares desta Casa de Leis, para com a presente proposição, apresento o Projeto de Lei nº 05/2021, para ser conhecido, analisado e posteriormente votado e aprovado por esta Casa de Leis, afim de que possamos efetivamente reconhecer os trabalhos e feitos daqueles que contribuíram diretamente pelo desenvolvimento de nosso Município, de nossa terra amada, de povo hospitaleiro e gentil, de nosso "pedacinho do Brasil."

Sala das sessões, em 22 de março de 2021.

OLIVETO LUIZ GNOATTO
VEREADOR